



**PORTARIA INTERNA Nº 003-A/2025**, de 03 de março de 2025.

*Institui o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SMEL), e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o compromisso com a garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

**CONSIDERANDO** as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SMEL), o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização (GT-Alfabetização), com vigência a partir do primeiro dia letivo do mês de março de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

**§1º** Para compor a Comissão do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização ficam designados os seguintes servidores:

- I. Eri Cristina dos Anjos Campos – Coordenadora dos Anos Iniciais;
- II. Ana Paula de Bona Sartor – Coordenadora Pedagógica;
- III. Daniela Oliveira de Sá Toigo – Coordenadora da Educação Infantil;
- IV. Elisângela de Oliveira Alegre de Limas – Diretora da EMEB Jardelina Pereira Furtado;
- V. Letícia Arruda – Assistência Pedagógica EMEB Izidoro Marin;
- VI. Luana Thais Nunes – Assistência Pedagógica EMEB Belizária Rodrigues;



- VII. Joelma Amorim – Diretora de Educação Básica e Modalidades da Educação;
- VIII. Adriana Derossi – Formadora;
- IX. Saionara Aparecida da Silva Ramos Campos – Formadora.

§2º Para compor a Comissão do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização, fica designado que a servidora Eri Cristina dos Anjos Campos – Coordenadora dos Anos Iniciais, exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho, sendo responsável pela organização, condução das atividades e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da comissão.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho tem por objetivos:

- I. Elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II. Apresentar e executar cronograma de formação continuada e permanente com foco na alfabetização;
- III. Acompanhar e monitorar as metas estabelecidas no Edital do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
- IV. Sistematizar resultados, indicadores e evidências de implementação das ações;
- V. Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de desenvolvimento da leitura e escrita.

**Art. 3º** As ações do Grupo de Trabalho terão como referência orientadora o programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), do Ministério da Educação, voltado à formação continuada de professores da pré-escola (4 e 5 anos), respeitando:

- I. A promoção do letramento;
- II. O contato com a cultura escrita;
- III. O respeito às vivências e especificidades da infância;
- IV. A não antecipação da alfabetização formal.

§1º As ações também observarão as diretrizes e dimensões do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Decreto nº 12.191/2024, especialmente quanto às seguintes dimensões:

- I. Institucionalização e implementação da política de alfabetização;
- II. Formação de professores e gestores;
- III. Distribuição de materiais didáticos complementares de alfabetização;



- IV. Realização de Seminário Regional de Alfabetização;
- V. Produção de material para a Pré-escola por autoria dos professores.

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as seguintes metas estratégicas:

- I. Alcançar, no ano de 2025, no mínimo o Selo Prata do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, considerando que no ano de 2024 foi obtido o Selo Bronze;
- II. Alcançar, no ano de 2026, o Selo Ouro;
- III. Cumprir integralmente as metas e critérios previstos nos editais do Selo;
- IV. Fortalecer a institucionalização da Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente;
- V. Implementar Laboratórios de alfabetização e letramento;
- VI. Aplicar simulados trimestrais com a finalidade de aferir o nível de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.

**Art. 5º** Compete ao GT-Alfabetização:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Alfabetização (2025–2026);
- II. Estruturar cronograma anual de formação continuada e permanente;
- III. Acompanhar indicadores de aprendizagem e desempenho;
- IV. Produzir relatórios semestrais de monitoramento;
- V. Organizar evidências para participação e avaliação no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
- VI. Articular-se com as Comissões do Selo (Comissão Gestora e Comissão Técnica de Avaliação), quando necessário;
- VII. Propor estratégias para redução das desigualdades educacionais.

**Art. 6º** O Cronograma de Trabalho no ano de 2025:

**Parágrafo Único.** Fica estipulado que o alcance mínimo será o Selo Prata.

**§1º** Para o primeiro semestre ficam definidas as seguintes metas:

- I. Institucionalização formal da Política Municipal de Alfabetização;
- II. Diagnóstico do Sistema Municipal;
- III. Implementação da formação continuada com base no LEEI;
- IV. Organização de materiais didáticos complementares;
- V. Sistematização das ações para atendimento às dimensões do Selo.



§2º Para o segundo semestre ficam definidas as seguintes metas:

- I. Monitoramento dos indicadores de alfabetização;
- II. Avaliação intermediária das formações;
- III. Consolidação de evidências para o Selo 2025;
- IV. Relatório anual de resultados.

**Art. 7º** O Cronograma de Trabalho no ano de 2026:

§1º Para o primeiro semestre ficam definidas as seguintes metas:

- I. Ampliação e qualificação das formações;
- II. Aprofundamento das ações de gestão pedagógica;
- III. Fortalecimento da distribuição e uso de materiais complementares;
- IV. Monitoramento sistemático das metas.

§2º Para o segundo semestre ficam definidas as seguintes metas:

- I. Avaliação final do ciclo 2025–2026;
- II. Sistematização e disseminação de práticas exitosas;
- III. Consolidação da política como ação permanente;
- IV. Organização da documentação para o Selo 2026.

**Parágrafo Único.** Fica estipulado que o alcance mínimo será o Selo Ouro.

**Art. 8º** O Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- III. Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- IV. Representantes de gestores escolares;
- V. Professores alfabetizadores;
- VI. Outros membros designados por ato complementar.

**Parágrafo único.** A coordenação do Grupo será definida por ato do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 9º** O acompanhamento e monitoramento das metas ocorrerá por meio de:

- I. Reuniões mensais do Grupo de Trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
Estado de Santa Catarina  
**Secretaria Municipal da Educação**



- II. Relatórios semestrais;
- III. Análise de indicadores educacionais;
- IV. Avaliação das ações formativas;
- V. Sistematização de evidências para o Selo.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data correspondente ao primeiro dia letivo do mês de março de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Lages, SC, 03 de março de 2025.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Decreto n.º 22.444

**Cristian Roberto Antunes de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto n.º 22.152